

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

3.024 8

Processo n.º **0382789-97.2008.8.19.0001**

FABRICIO DAZZI, Administrador Judicial, nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **FORJA RIO LTDA**, vem perante Vossa Excelência apresentar o relatório mensal previsto no artigo 22 da Lei 11.101/05.

1. Requerer a juntada do relatório acima referido.
2. A Recuperanda apresentou balancetes até o mês de abril de 2018.
3. Desta forma, o relatório anexo abrange o período de janeiro a abril de 2018.
4. O resultado do período foi negativo, apresentando prejuízo de R\$ 933.778,67.

F73CAP EMP06 201805862260 09/08/18 15:45:20126481 01/26313

 8

3025
8

e diversos indiretos.

5. A Recuperanda gera 27 empregos diretos

6. O faturamento do período foi da ordem de R\$ 167.219,70, observando que no mês de abril não houve faturamento.

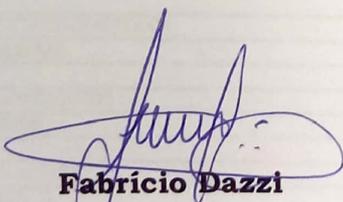
7. Em 30/04/2018 a Recuperanda possuía disponibilidades de R\$ 6.791,91 e recebíveis de R\$ 2.299.318,12.

8. Analisando os dados fornecidos constatou-se seu funcionamento regular, não obstante continue apresentando prejuízo e ausência do faturamento nomes de abril de 2018.

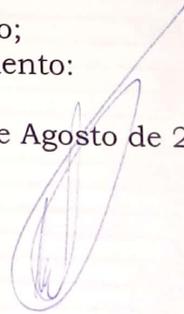
9. Finalmente, requer seja intimada a recuperanda para comprovar os pagamentos feitos aos credores concursais, bem como apresentar a composição de créditos a receber datada de 31/07/2018, bem como apresentar o balancete patrimonial do período de maio a julho de 2018 e o cadastro geral de empregados e desempregados do mês de julho de 2018, e justificar a ausência do faturamento.

Nos termos de Direito;
P. Juntada e deferimento:

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018.



Fabricio Dazzi
Administrador Judicial
OAB/RJ 122.673



José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC/SP 1SP 124747-0/07 - S - RJ